Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 916 do dia 23 / 12 / 2014
Data: 23 DEZ. 2014
Diretor do Diário Oficial

LEI Nº4.196, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.014.

(Projeto de Lei nº065/14, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Lavras para o exercício de 2015, estima a Receita em R$ 264.075.225,39 (duzentos e sessenta e quatro milhões, setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) e fixa a despesa em R$ 264.075.225,39 (duzentos e sessenta e quatro milhões, setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º - O valor apresentado de R$ 16.329.781,77 (dezesseis milhões, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) será destinado a: R$ 2.353.646,92 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) para Reserva de Contingência do órgão 2 – Executivo e R$ 13.976.134,85 (treze milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para Reserva de Contingência do órgão 3 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lavras – LAVRASPREV, cujos recursos serão utilizados em conformidade com o art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES 254.469.127,23

1.1	Receita Tributária.....	38.351.246,40
1.2	Receita de Contribuições.....	10.159.700,00
1.3	Receita Patrimonial.....	11.508.613,00
1.6	Receita de Serviços.....	12.184,61
1.7	Transferências Correntes.....	179.764.183,22
1.9	Outras Receitas Correntes.....	14.673.200,00

II - RECEITAS DE CAPITAL 19.363.860,94

2.2	Alienação de Bens.....	200.000,00
2.4	Transferências de Capital.....	19.163.860,94

III – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 7.455.000,00

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG

Dedução da Receita para formação do FUNDEB.....	(17.212.762,78)

TOTAL DA RECEITA 264.075.225,39

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por "Funções de Governo" e por "Órgãos e Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	6.797.500,00
Judiciária.....	3.514.700,00
Administração.....	26.249.181,12
Defesa Nacional.....	70.000,00
Segurança Pública.....	528.860,61
Assistente Social.....	5.461.500,00
Previdência Social.....	11.506.065,15
Saúde.....	86.129.549,08
Trabalho	60.000,00
Educação.....	67.538.243,08
Cultura.....	1.632.383,98
Urbanismo.....	9.688.700,00
Saneamento.....	979.000,00
Gestão Ambiental.....	10.047.190,60
Agricultura.....	1.613.870,00
Indústria.....	25.000,00
Comércio e Serviços	18.100,00
Energia.....	4.700.000,00
Desporto e Lazer.....	3.313.600,00
Encargos Especiais.....	7.872.000,00
Reserva de Contingência.....	16.329.781,77

TOTAL 264.075.225,39

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 01 – PODER LEGISLATIVO

01.01-	Corpo do Legislativo.....	6.797.500,00

SUBTOTAL 6.797.500,00

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO

02.01-	Gabinete do Prefeito	849.524,60
02.02-	Assessoria de Comunicação.....	900.050,00
02.03-	Assessoria Jurídica do Município.....	3.514.700,00
02.04-	Controladoria do Município.....	305.500,00
02.05-	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.....	415.150,00
02.06-	Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico.....	699.201,23

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG

02.07-	Ouvidoria	128.100,00
02.09-	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	431.000,00
02.10-	Secretaria Municipal de Administração	13.235.699,29
02.11-	Secretaria Municipal da Fazenda	10.621.700,00
02.12-	Secretaria Municipal de Obras e Regulação Urbana	21.571.186,94
02.13-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.026.190,60
02.14-	Secretaria Municipal de Educação	67.538.243,08
02.15-	Secretaria Municipal de Saúde	1.359.240,00
02.16-	Fundo Municipal de Saúde	84.770.309,08
02.17-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.705.600,00
02.18-	Fundo Municipal de Assistência Social	2.824.900,00
02.19-	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	3.359.100,00
02.20-	Secretaria Municipal de Assuntos Rurais	1.362.900,00
02.21-	Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito	2.780.560,61
02.22-	Secretaria Municipal de Cultura	1.222.423,04
02.23-	Assessoria Especial de Direitos da Cidadania	220.600,00
02.24-	Reserva de Contingência	2.353.646,92

SUB TOTAL 234.195.525,39

Órgão 03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS

03.01-	Instituto de Previdência Municipal de Lavras	9.106.065,15
	Reserva de Contingência	13.976.134,85

SUB TOTAL 23.082.200,00

TOTAL 264.075.225,39

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de crédito até o limite do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal;

II. A realizar a transposição de fontes de recurso dentro das dotações orçamentárias.

III. Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, este último nos termos do inciso III do art. 36 da Lei Orgânica, autorizados pela presente Lei, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único – Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG

arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 6° - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Demonstrativo da receita estimada;
II - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
III - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
V - Natureza da receita segundo as categorias econômicas;
VI - Tabelas explicativas da receita e despesa;
VII - Demonstrativo da despesa em funções, sub-funções e programas, por projetos e atividades;
VIII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos;
IX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
X - Quadro de detalhamento da despesa;
XI - Demonstrativo da despesa orçada;
XII - Programa de trabalho;
XIII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho de governo, em termo de realização de obras e prestação de serviços;
XIV - Quadro da legislação das unidades administrativas; e
XV – Classificação funcional-programática: código e estrutura.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Lavras, 23 de dezembro de 2014.

SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG